

PROCESSO Nº 23106.081878/2020-15



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
EDITAL CONJUNTO DEX/DEG/CIL Nº 02
DE 01 DE SETEMBRO DE 2020**

Edital Licenciaturas em Ação

O Decanato de Extensão (DEX), o Decanato de Ensino de Graduação (DEG) e a Coordenação de Integração das Licenciaturas (CIL), tornam público, no âmbito da comunidade acadêmica da Universidade de Brasília, o Edital Conjunto DEX/DEG/CIL nº 02 – Licenciaturas em Ação, para seleção de propostas que irão compor o Programa Integração UnB+Escola, nos termos estabelecidos neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este edital terá por objetivo formar cadastro com propostas de projetos para o Programa de Integração UnB+Escola.

2 DO OBJETIVO GERAL

2.1 Este edital apresenta como objetivo geral a seleção de propostas e a formação de cadastro reserva de projetos para o Programa de Integração UnB+Escola.

3 DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO UNB+ESCOLA

3.1 O Programa de Extensão Integração UnB+Escola é uma ação de Extensão criada pela Coordenação de Integração das Licenciaturas e tem como finalidades:

a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre a teoria e a prática profissional docente.

b) Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica, visando potencializar a formação inicial de professores da educação básica.

c) Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3.2 Elevar a qualidade da formação de professores nos cursos de licenciatura ao promover a integração entre educação superior e educação básica.

3.3 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação do DF, para vivenciarem experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar e, dessa forma, superarem problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

3.4 Contribuir para a articulação entre teoria e prática, elementos fundamentais para a formação dos futuros docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

Parágrafo único. As propostas inscritas para este Edital devem apresentar clara convergência com os objetivos do subitem 3.1.

4. DAS BOLSAS

4.1 Serão selecionados até 82 projetos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no item 9 deste edital e concedidas até 82 (oitenta e duas) bolsas de extensão no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, de setembro de 2020 a dezembro de 2020.

4.2 Cada projeto selecionado poderá receber até 02 (duas) bolsas de extensão para o(s) estudante(s) que compuser(em) a equipe de trabalho.

4.3 Os bolsistas serão selecionados conforme os critérios definidos pelo(a) coordenador(a) do projeto. A seleção deverá ser realizada mediante chamada pública, seguindo a Resolução DEX 02/2018 e Resolução CAD 03/2018.

4.4 Demais propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade comporão Cadastro de Reserva por ordem de pontuação, sendo convocadas pela CIL/DEG/DTG em caso de desistência ou disponibilidade de vagas.

Parágrafo único. Os projetos contemplados posteriormente receberão o fomento oferecido até o prazo final de vigência deste edital.

4.5 Os projetos de extensão deverão ser criados à luz da Resolução da Câmara de Extensão (CEX) 1/2020 (disponibilizada em: <http://dex.unb.br/normasepublicacoes/category/13-resolucoes-da-unb>) e institucionalizados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) – Módulo Extensão.

Parágrafo único. As propostas deverão estar com status “Em Execução” no SIGAA até o dia 30 de setembro de 2020.

4.6 O presente edital não gera qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a Universidade de Brasília – UnB.

4.7 Poderá concorrer à bolsa de extensão o estudante de graduação que cumpra cumulativamente as seguintes condições:

- a. ser selecionado(a) por meio de Chamada Pública;
- b. não possuir vínculo familiar com o(a) coordenador(a) do programa/projeto;

- c. ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais para as atividades de extensão, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades em geral;
- d. não receber bolsa PIBEX ou quaisquer outras remunerações em programas institucionais durante a vigência da bolsa, exceto estudante participante do Programa de Assistência Estudantil (PPAES) – nos termos da Resolução do Conselho de Administração nº12/2014 e Parecer AGU/PJU da UnB nº105/2014, item 08; e
- e. não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em ações vinculadas ao DEX.

4.8 A Bolsa de Extensão será interrompida nos seguintes casos:

- a. conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;
- b. prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- c. não atendimento das determinações deste edital;
- d. por solicitação do coordenador do Projeto, mediante justificativa enviada por SEI para o DEX e para cildeg@unb.br.

5 DOS CRÉDITOS EM EXTENSÃO

5.1 Ao histórico escolar do(a) estudante de graduação bolsista em programas ou projetos de extensão selecionado (a) serão integralizados até 04 (quatro) créditos por semestre, de acordo com as orientações da Unidade Acadêmica de origem do estudante e com a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº 60/2015.

6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas e os documentos comprobatórios deverão ser encaminhadas pelos (as) professores (as) interessados até o dia 08 de SETEMBRO 2020, via SEI, para a unidade DEG/DTG/CIL, sendo o Tipo do Processo: “Administração Geral: Projetos” e o campo “Especificação” deverá ser preenchido com o título Edital Licenciaturas em Ação e o título do projeto/habilitação de licenciatura.

Parágrafo único. Não haverá prorrogação do prazo informado.

6.2 O DEX e o DEG não se responsabilizarão por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica ou computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6.3 Orientações quanto ao cadastramento de atividades poderão ser obtidas junto à CIL, pelo e-mail cildeg@unb.br.

6.4 Proposta enviada fora do prazo, sem os elementos constantes do subitem 6.5 ou para unidade SEI diferente da indicada (DEG/DTG/CIL), estará automaticamente desclassificada.

6.5 O projeto deverá ter, no máximo, 5 páginas e conter os seguintes elementos:

- a) área ou curso do subprojeto (habilitação da licenciatura);
- b) título do projeto;
- c) resumo do projeto;
- d) justificativa com análise do processo de ensino e aprendizagem dos conteúdos específicos ligados ao subprojeto e das Diretrizes e Currículo da Educação Básica Nacional e do Distrito Federal;
- e) fundamentação teórica relacionada à área do projeto e aos objetivos do edital;
- f) metodologia com proposição de estratégias didático-pedagógicas e instrumentos educacionais inovadores; Descrição da dinâmica de acompanhamento dos discentes pelos coordenadores, professores supervisores e na escola; Forma de registro das atividades pelo discente, bem como avaliação e a socialização dos resultados; Apresentação de forma de avaliação de estratégias didático-pedagógicas; Instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;
- g) resultados esperados
- h) referências.

7 DOS REQUISITOS PARA O DOCENTE COORDENADOR DO PROJETO

7.1 São requisitos mínimos para participação como docente orientador:

- a) possuir o título de doutor;
- b) ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação e pós-graduação, exceto para os subprojetos nas áreas de Licenciatura em Educação do Campo;
- c) pertencer ao quadro permanente da Universidade de Brasília como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto no momento de sua submissão;
- d) possuir experiência mínima de dois anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- e) possuir experiência na formação de professores comprovada abrangendo os seguintes critérios:
 - I- Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura nos últimos 3 anos
 - II- Participação em Projeto de formação de professores nos últimos 3 anos (Pibid, Residência, Prodocência)
 - III- Coordenação de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq vinculado à área de formação de professores ou à educação básica
 - IV- Participação em Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq vinculado à área de formação de professores ou à educação básica
 - V- Coordenação de projeto de extensão na área de formação de professores ou vinculado à educação básica
 - VI- Participação em projeto de extensão na área de formação de professores ou vinculado à educação básica
 - VII- Coordenação de Curso de Curso de Licenciatura nos últimos 5 anos

7.2 É obrigatório que o docente orientador cadastre e mantenha atualizado o currículo na Plataforma Lattes, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa. A qualquer tempo ao DEG reserva-se o direito de solicitar aos participantes as comprovações dos requisitos para a participação no projeto.

7.3 O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela Capes, que não poderá ser responsabilizada pelo cadastro incorreto das informações.

7.4 Os docentes que estiverem incluídos no programas Pibid e Residência Pedagógica com estudantes bolsistas, vinculados aos Editais Capes nº 01 e 02 de 2020 não poderão participar como coordenadores proponentes no presente edital.

7.5 Os documentos cujas comprovações não constem no Sistema da UnB devem ser encaminhadas pelo SEI juntamente com a proposta de projeto.

8 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZO
Lançamento do Programa Licenciaturas em ação/Publicação do Edital	01/09/2020
Processo de submissão de projetos via SEI	01/09/2020 - 07/09/2020
Resultado provisório da seleção	09/09/2020
Recurso ao processo de seleção apresentado à CIL via SEI	10/09 a 11/09/2020
Resultado de recurso	14/09/2020
Resultado final da seleção	15/09/2020
Inserção das propostas aprovadas no SIGAA	15/08/2020 a 20/08/2020
Prazo final para envio dos Relatórios de Atividades e Financeiro	30 dias após a realização da última atividade proposta

9 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 Serão utilizados como critérios de seleção a nota obtida no projeto submetido e a análise curricular do candidato, conforme os critérios descritos a seguir.

Item	Crítérios	Pontuação
1	Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura nos últimos 5 anos	3 pontos por ano (até 10 pontos)
2	Participação em Projeto Institucional de formação de professores nos últimos 4 anos (Pibid, Residência Pedagógica, etc)	5 pontos por projeto/ano (até 10 pontos)
3	Coordenação de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq vinculado à área de formação de professores ou vinculado à educação básica Participação em Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq vinculado à área de formação de professores ou vinculado à educação básica	Coordenação 5 pontos por projeto Participação 3 pontos por projeto (até 10 pontos)
4	Coordenação de projeto de extensão na área de formação de professores ou vinculado à educação básica nos últimos 3 anos. Participação em projeto de extensão na área de formação de professores ou vinculado à educação básica nos últimos 3 anos.	Coordenação 5 pontos por projeto Participação 3 pontos por projeto (até 10 pontos)
5	1) Resumo do projeto 2) Justificativa com análise do processo de ensino e aprendizagem dos conteúdos específicos ligados ao subprojeto e das diretrizes e currículo da Educação básica 3) Fundamentação teórica relacionada à área do projeto e aos objetivos do edital 4) Metodologia com proposição de estratégias didático-pedagógicas e instrumentos educacionais inovadores 5) Descrição da dinâmica de acompanhamento dos discentes pelos coordenadores, professores supervisores e na escola,	1 ponto por item (até 10 pontos)

	6) Forma de registro das atividades pelo discente, bem como avaliação e a socialização dos resultados	
	7) Apresentação de forma de avaliação de estratégias didático-pedagógicas	
	8) Instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos	
	9) Resultados esperados	
	10) Referências	
Total		50 pontos

10 DA COMISSÃO AVALIADORA

10.1 A Comissão Avaliadora do presente edital será formalizada por Ato conjunto do DEG e do DEX.

10.2 Caberá à Comissão Avaliadora:

a) analisar as propostas de atividades para compor a programação do Programa Licenciaturas em Ação;

b) emitir o parecer final de deferimento ou indeferimento das propostas; e

c) estabelecer o número de bolsas a ser aportado para cada unidade, centro e órgão complementar, tomando como parâmetro o quantitativo de atividades, o número de propostas recebidas e o tempo previsto no cronograma das propostas apresentadas.

10.3 A comissão avaliadora não poderá ser constituída por coordenador(a) que esteja concorrendo a este edital.

10.4 A pontuação final máxima de cada proposta é de 50 (cinquenta) pontos, sendo aferida pela soma das notas atribuídas a cada item.

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerada a pontuação do professor coordenador do projeto no edital, persistindo o empates, será avaliada a pontuação do projeto.

10.5 As demais propostas, desde que não obtenham pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos critérios, constarão de Cadastro de Reserva, conforme ordem de classificação.

10.6 A avaliação dos projetos será realizada conforme os critérios da tabela acima.

11. DA DESISTÊNCIA DO PROGRAMA/PROJETO

11.1 No caso de a proposta aprovada não realizar a execução das suas atividades previstas ou não mais houver o interesse em participar deste edital, por quaisquer motivos, o (a) coordenador (a) do projeto deverá formalizar e assinar a desistência, via SEI (para DEG/DTG/CIL), indicando a justificativa e incluindo no processo o Relatório Final das Atividades

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as atividades propostas no âmbito dos projetos devem ser oferecidas gratuitamente ao público.

12.2 Serão indeferidas as propostas com preenchimento incompleto, que não atendam aos dispositivos deste Edital ou que forem submetidas fora do prazo estabelecido no item 8.

12.3 Informações gerais poderão ser obtidas junto à CIL, pelo e-mail cildeg@unb.br.

12.4 Os coordenadores de projetos selecionados se comprometem a inserir os projetos no SIGAA.

12.5 Os coordenadores de projetos selecionados se comprometem a selecionar os bolsistas por meio de chamada pública interna, observando os princípios da Administração Pública.

12.6 Os coordenadores de projetos selecionados se comprometem a realizar o registro efetivo da frequência dos(as) participantes e membros da equipe executora das atividades.

12.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Decanato de Ensino de Graduação ou do Decanato de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Decanato de Extensão e pelo Decanato de Ensino de Graduação e/ou pela comissão de avaliação referida no item 10.

Olgamir Amância Ferreira
Decana de Extensão

Sérgio Antônio Andrade de Freitas
Decano de Ensino de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Olgamir Amancia Ferreira, Decano(a) do Decanato de Extensão**, em 31/08/2020, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Antonio Andrade de Freitas, Decano(a) do Decanato de Ensino de Graduação**, em 31/08/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5652350** e o código CRC **A66D64E0**.